



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.871, de 2023).

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços profissionais de fotografia incluindo mão de obra e disponibilização dos registros fotográficos da Cerimônia de Posse da 20ª Legislatura.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

Os serviços profissionais de fotografia para a cobertura da Solenidade de Posse dos Eleitos e Instalação da Legislatura 2025/2028, a realizar-se no dia 1º de janeiro de 2025, com início às 14h00m no Centro Universitário Atenas - Anfiteatro, incluindo mão de obra para realizar a captura, produção, tratamento, edição, gerenciamento e disponibilização das fotos.

a) A Empresa deverá montar um estúdio com fundo branco no Anexo da Faculdade Atenas para captura de imagens individuais dos 17 (dezessete) Vereadores Eleitos, Prefeito e Vice-Prefeito sendo fotos de rosto, busto e corpo inteiro.

b) Disponibilização de 17 (dezessete) fotografias em tamanho 30x40cm dos Vereadores impressas coloridas, sem margem e em papel fosco.

c) Disponibilização de 01 (uma) fotografia em tamanho 50x70 cm dos Vereadores da Legislatura para composição da Galeria da Câmara Municipal, sem margem, em papel fosco. A fotografia será executada no Plenário da Câmara Municipal de Paracatu após a Cerimônia de Posse realizada na Faculdade Atenas.

Observações:

1) O contratado deverá utilizar de seus próprios equipamentos profissionais para



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

registro das fotografias e seguir as determinações da organização dos eventos.

2) O contratado deverá estar disponível 1 hora antes do início até o encerramento da Cerimônia.

3) O contratado deverá entregar à Câmara Municipal de Paracatu, através da Assessoria de Comunicação, em mídia acessível, as fotos registradas no evento, registrando ao menos cerca de 300 (trezentas) fotos em formato de arquivo bruto (sem tratamento) e fornecendo à Câmara Municipal no mínimo de 50 (cinquenta) fotos tratadas e em alta resolução sendo (17 fotos dos vereadores com fundo branco e 33 fotos do Evento), respeitando o presente no cerimonial, o registro de legisladores e autoridades competentes na entrada e no uso da palavra, assim como do público presente.

4) Da mesma forma, deverá disponibilizar virtualmente um link para que os vereadores, a população em geral e a imprensa tenham acesso às imagens e possam fazer download de todo o material, conforme suas necessidades, por um período de 90 (noventa) dias, com entrega em até 5 dias após o evento.

5) A Fotografia da Legislatura e composição da Mesa Diretora da Câmara será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Paracatu após a Cerimônia na Faculdade Atenas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços são necessários para registro da Cerimônia de Posse da 20ª Legislatura no dia 01/01/2025 às 14h conforme Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 Os serviços deverão ser prestados na Faculdade Atenas em Paracatu no Anfiteatro, local onde será realizada a Cerimônia de Posse 2025 a 2028.

4.2 Os serviços também serão prestados com a fotografia da composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal na sede da Câmara na Praça JK, 449 – Centro – Paracatu.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 As demandas dos serviços serão orientadas pela Comissão Organizadora da Cerimônia de Posse.

5. TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de Empresa especializada para serviços profissionais de fotografia incluindo mão de obra e disponibilização dos registros fotográficos da Cerimônia de Posse da 20ª Legislatura.	01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ R\$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.122.0002.1119.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

Obs.: Ficam dispensados de apresentação de habilitação jurídica as Empresa já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu.

Obs.: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2024,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Geral